



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATO Nº 066/2024

O MUNICIPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu Prefeito, Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARRROS, brasileiro, casado, CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, residente e domiciliado na cidade de Pium - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, estabelecida em RUA 21F, 0, QUADRA 07 LOTE 04 - RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS - GO, representado neste ato pelo Senhor(a), GILMAR DE SA MOREIRA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 884.088.761-04, residente e domiciliado em Palmas/TO, E-mail: alexandresebba@outlook.com, (62) 99815-6511, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2215/2024, mediante **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

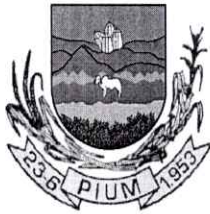
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

Constitui objeto deste a **ADESÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PIUM - TO.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETEROS, COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 190 CV, MOTOR DE NO MÍNIMO 2.3, TRACÇÃO 4X4 COM ORÇÃO DE REDUZIDA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRANSMISSAO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 76 LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS RETRATEIS DE 03 PONTOS, CAPACIDADE DE CARGA MIN. DE 1075 KG, RODAS DE LIGA LEVE MIN. ARO 17, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS/TRAVAS/RETROVISORES COM AJUSTES ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, ISOFIX, PILOTO AUTOMÁTICO, TELA SENSÍVEL AO TOQUE MIN. DE 4", KIT MULTIMÍDIA, ASSISTÊNCIA DE EMERGÊNCIA, PROTETOR DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA, TAPETE DE BORRACHA, ALTURA DO VEÍCULO MINIMA DE 1795, LARGURA DO VEÍCULO MINIMA DE 1795, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MINIMA: 3000, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI.	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00
	UND	01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 7PES	R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA- Dos prazos:

O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, o prazo de vigência de 12 (doze)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 241

meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do preço:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), devendo a contratada apresentar as notas fiscais a serem atestada pelo fiscal do contrato, das respectivas notas.

3.2 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
0003.0009. 26.782.0041.1028	4.4.90.52	1.500

CLÁUSULA QUARTA- Do reajuste:

O valor referente a prestação de serviços poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IPCA / IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou se for extinto, de outro índice equivalente, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA- Da fiscalização:

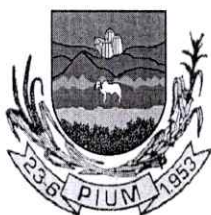
Fica designado o servidor (a), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxxxxx, Função: xxxxxxxxxxxx, telefone para contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para fiscalização, acompanhamento e atesto das notas fiscais.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para o órgão gerenciador.

A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 171 da Lei nº 14.133/21.

A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedor será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA-



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 242

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações das partes:
Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da:

- 7.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 7.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 7.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.6 Comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde de Pium - TO, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

CLÁUSULA OITAVA - Dos encargos sociais:

- 8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
 - 9.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
 - 9.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
 - 9.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 9.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
 - 9.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.
- Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 115 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- Penalidades aplicáveis:

10. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Municipal de Pium - TO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 10.1 - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato, a título de multa, por dia de atraso na prestação do serviço, podendo ainda, a critério da Administração, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.
 - 10.2 - Pela inexecução parcial do objeto contratado fica estabelecido o percentual de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, independente da rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.
Fls. 243

10.3 - Pelo inadimplemento ou inexecução total do objeto contratado fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, independente da rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente a **CONTRATADA** de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e, ainda declará-lo inidôneo a pós garantida prévia defesa.

10.5 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da rescisão:

11. Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XI do artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Cristalândia - TO, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pium - TO, 23 de setembro de 2024.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEBBA MOTORS Assinado de forma digital
por SEBBA MOTORS
LTDA:02050048
000130 LTDA:02050048000130
Dados: 2024.09.24
16:10:36 -03'00'

SEBBA MOTORS LTDA
CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30
Contratada

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de adesão ata do Pregão presencial 004/2024- Processo Administrativo Nº 011/2024, da Prefeitura de GAUCHA DO NORTE- MT, tendo como objeto: ADESÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Presencial 004/2024 - Processo Administrativo Nº 011/2024, da Prefeitura de GAUCHA DO NORTE - MT, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada EM FORNECIMENTOS DE 01 (um) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA conforme cadastro de proposta no SIGCON nº 0752-2023 para fortalecer a produção agrícola nas comunidades indígenas do município de Gaúcha do Norte MT. PARA USO DA BRIGADA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIUM TO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ: 01.189.497/0001-09. CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, estabelecida em RUA 21F, 0, QUADRA 07 LOTE 04 - RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS - GO, representado neste ato pelo Senhor(a), GILMAR DE SA MOREIRA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 884.088.761-04, residente e domiciliado em Palmas/TO, ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 15/2024 oriunda do Pregão presencial 004/2024- Processo Administrativo Nº 011/2024 - Órgão Gerenciador: Gaúcha do Norte - MT,. Órgão Participante : Município de Pium TO, Protocolo Nº 2215/2024 data: 09/09/2024. VALOR GLOBAL: Registros de Preços no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: conforme dispositivo § 4º do Art. 86 da lei Federal nº 14.133/2021 AUTORIZAÇÃO: VONEY RODRIGUES GOULART, PREFEITO DE GAUCHA DO NORTE - MT, DATA: 10/10/2024.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

Ata de Registro de Preços nº 015/2024
Oriunda do Pregão presencial nº 004/2024,
Processo Administrativo nº 011/2024 - Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL GAUCHA DO NORTE- MT.
CONTRATO Nº 066/2024
ADESÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO. Partes Contratante: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ: 01.189.497/0001-09 CONTRATADA: SEBBA MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

02.050.048/0001-30.

Valor total: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),
Dotação orçamentaria:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA FONTE

0003.0009. 26.782.0041.1028 4.4.90.52 1.500

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 23 dias do mês de setembro de 2024.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS C.P.L.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fls. 244

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, insiro nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 14.133/2021, sobretudo no disposto no art. 59, inciso IV, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA nº 002/2024, processo Nº 1172/2024 FMS para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO/NITROGÊNIO) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pelo período de 12 (doze) meses apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.416.340/0001-59, valor total registrado: o valor total de: R \$ 177.947.20 (cento e setenta e sete mil, noventa e sete reais e vinte centavos).

Data da Homologação: 23 de SETEMBRO de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICA nº 002/2024, processo Nº 1172/2024 FMS CONTRATO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO/NITROGÊNIO) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO CNPJ: 12.059.635/0001-43 CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA TOCANTINENSE DE GASES INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.416.340/0001-59 CONTRATADA .
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R \$ 177.947.20 (cento e setenta e sete mil, noventa e sete reais e vinte centavos).